



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2507056400100028301

Reclamante/Consumidor(a): DELBIA FELIX BEZERRA, **CNPJ/CPF:** 959.223.773-53, **Endereço:** Rua Capitão Justiniano Lopes da Cunha - 1124 B - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-210, **Telefone:** (85) 98431-2228, **E-mail:** delbia.felix447@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: SER EDUCACIONAL S.A., **CPF/CNPJ:** 04.986.320/0075-50 **Endereço:** . **Email:** irana.magalhaes@limaemoreira.adv.br

Ao(s) 11 de Agosto de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). DELBIA FELIX BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 959.223.773-53 e o(s) Fornecedor(es) SER EDUCACIONAL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 04.986.320/0075-50, representado pelos(a) Sr(a). Preposto BRUNO WESLEY SANTOS PAULINO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 062185793-95 e IRANA INÁCIO MELO MAGALHÃES, OAB/CE 45.991

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado SER EDUCACIONAL S.A., o(a) Sr(a). IRANA INÁCIO MELO MAGALHÃES, esta informa que reclamada, Maurício de Nassau, apresentou proposta de acordo no valor de R\$ 1.040,15, que não foi aceita pela reclamante. Contudo, visando a melhor solução para a demanda, será realizada uma verificação nos sistemas a fim de obter informações adicionais sobre as solicitações e os valores indicados pela consumidora.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). DELBIA FELIX BEZERRA, esta informa que não aceita a proposta de acordo, pois já realizou várias tentativas de contato com o CRA da instituição para ter sua demanda resolvida e que nenhum delas foi atendida, informa que o reajuste das mensalidades são anuais, no entanto, houve acréscimo em um período de três meses.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a), que não foi aceita pela mesma, a consumidora solicitou a advogada da reclamação a entrar em contato com a instituição para que a empresa reveja os valores ofertados durante a audiência de conciliação, tendo a advogada concordado. Informa que advogada representada pela empresa reclamada realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, as partes **não formalizam acordo**. Contudo, diante da solicitação da reclamante para que a instituição verifique os valores cobrado bem como, o retorno as aulas presenciais foi sugerido pela conciliadora remarcação de audiência tendo as

partes concordado.

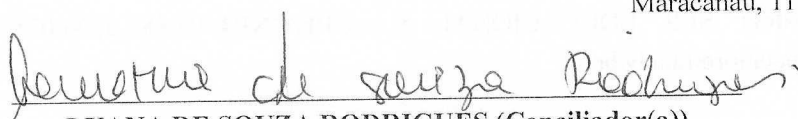
Pelo presente, redesigno nova audiência de conciliação para o dia 15 de setembro de 2025 às 09h00, ficando deste já notificadas neste ato as partes acima qualificadas a ser notificada para audiência vindoura.

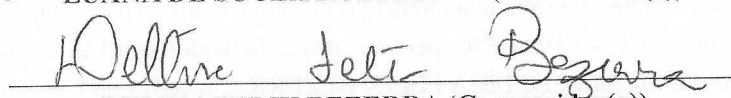
O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo as partes presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 11 de Agosto de 2025.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))


DELBIA FELIX BEZERRA (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUA

IRANA INÁCIO MELO MAGALHÃES(Advogado(a))

SER EDUCACIONAL S.A. (Fornecedor)

PRESENÇA VIRTUA

BRUNO WESLEY SANTOS PAULINO(Preposto(a))

SER EDUCACIONAL S.A. (Fornecedor)

In-call messages

Let contributors send messages

You can pin a message to make it visible for people who join later. When you leave the call, you won't be able to access this chat.

Bruno Wesley 9:14 AM
Bruno Wesley Santos Paulino
CPF 0628579395

Irena Magalhães 9:14 AM
A reclamada, Mauricio da Nassau, apresentou proposta de acordo no valor de R\$ 1.040,15, que não foi aceita pela reclamante. Contudo, visando a melhor solução para a demanda, será realizada uma verificação nos sistemas a fim de obter informações adicionais sobre as solicitações e os valores indicados pela consumidora.

Irena Inacio Melo Magalhães, OAB/CE 45.991

Bruno Wesley 9:34 AM
Cliente

Irena Magalhães 9:34 AM
Cliente.

Irena Magalhães 9:35 AM
[@irenamagalhaes@nassau.com.br](#)

Send a message

